



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 015/2023

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos a Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei n.º 015.2023, que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Piauí, por meio da Polícia Militar, tendo como objetivo a delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis a preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, autorizando o Executivo a proceder a implementação e auxílio, mediante repasses financeiros, e dá outras providências”**

O presente Projeto de Lei objetiva assegurar aos municípios o reforço da segurança pública de forma imprescindíveis a preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público Municipal.

Cabe ressaltar, que o encaminhamento da aludida matéria tem conotação de urgência e relevância haja vista os problemas diários com a segurança pública municipal no que diz respeito a proteção dos cidadãos e afim de trazer um conjunto de medidas que visam fortalecer segurança para município de São José do Divino - PI.

São estas, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 07 dias de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.06.07 09:34:55 -0300

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI N.º 015/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Piauí, por meio da Polícia Militar, tendo como objetivo a delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis a preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, autorizando o Executivo a proceder a implementação e auxílio, mediante repasses financeiros, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com o Estado do Piauí, por meio da Polícia Militar – PMPI, tendo como objetivo a delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis a preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, ficando ainda autorizado a proceder a implementação e auxílio ao serviço de policiamento ostensivo motorizado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com o Estado do Piauí, por meio da Polícia Militar.

Art. 3º - Para execução do presente convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.

Art. 4º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal por meio de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a abertura de crédito adicional.

Art. 6º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente, ficando a cargo do órgão Conveniado.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 07 dias de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
Df: e+BR: ouICP-Brasil: ouAC DIGITAL MULTPLA G1:
ouP35654323000172: ouVIDECONFERENCIA: ouCERTIFICADO PF A1:
ouFRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.06.07 09:35:24 -0300

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-